Aprovado por 6x3
Em 15/03/23.
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2023 - AO PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 08/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidas as dotações que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 08/2023, abaixo relacionadas:

02 14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
779	10.301.0031.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		910.192,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
			F.R.:	0 05 00

Art. 2º (.....)

02 14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
556	10.302.0034.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-910.192,82
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPIO		
			F.R. Grupo:	0 01 00

SOMA **-910.192,82**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como representantes do povo, devemos antes de qualquer decisão nos certificarmos de qualquer ato da administração que possa estar fugindo da finalidade pública.

Sob esse viés, e pautados pelos princípios expressos no art.37 da CF/88 — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, faz-se necessária esta Emenda que, no momento, suprime alguns valores do PL 08/2023, tendo em vista estarmos

aguardando informações que foram solicitadas ao executivo (informações essas que são de fundamental importância para dirimir as dúvidas que surgiram após a análise do referido projeto).

Solicitamos a aprovação dos meus pares para esta Emenda.

Câmara Municipal de Floresta, 14 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Presidente

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Secretário

SEVERINO FERRAZ DINIZ CARVALHO
Membro